



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto Lei nº 28/2025

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 compreendendo:

- I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)
- II – o orçamento da Fundação Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo os orçamentos mencionados no artigo anterior, é estimada em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1	Receitas Próprias	R\$	50.000.000,00
1.1	Receitas Correntes	R\$	50.000.000,00
1.2	Receitas de Capital	R\$	0,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscal e da Fundação a despesa é fixada em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), assim distribuída:

Orçamento Fiscal	R\$	43.101.152,50
Orçamento Fundação Municipal de Saúde	R\$	6.898.847,50
TOTAL	R\$	50.000.000,00

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV

DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2025 (base de correção relativa a 30 de junho de 2025).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2025.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de Lei Específica, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Quadro “h” do Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III – Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 6% (seis por cento) a alterar a programação orçamentária fixada para



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

o exercício de 2026, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a reprogramar, por ato próprio, os valores resultantes de superavit financeiro do exercício anterior, exceto a fonte livre – (OOO), sem integrar o limite definido no caput.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do artigo 7º, dando ciência ao Poder Executivo.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 12. O Anexo I, contém o demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos Anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 13. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 29 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MENSAGEM

Projeto n. 28/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal apresenta a essa Egrégia Câmara de Vereadores, atendendo ao que dispõe a legislação sobre a matéria, o Projeto de Lei do Orçamento para o Exercício de 2026.

A presente proposta Orçamentária está de acordo com a Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e a legislação vigente sobre a matéria, incorporando o impacto da reforma tributária decorrente da nova Constituição Federal.

As informações a seguir, apresentam as previsões da Receita, para o exercício de 2026, composta de recursos arrecadados pelo Tesouro Geral do Município denominados de recolhimento Centralizado, e de Recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município, denominados de recolhimento Descentralizado.

RECEITAS

Receitas Correntes	R\$	50.000.000,00
Fundação Municipal de Saúde	R\$	0,00
Total Geral das Receitas	R\$	50.000.000,00

Os recursos previstos para o exercício de 2026, distribuídos entre Projetos e Atividades, foram alocados de modo a atingir os objetivos fixados no Plano



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de Governo, no PPA e LDO e distribuídos às Categorias e Fontes de Recursos da seguinte forma:

DESPESAS:	R\$	50.000.000,00
ORÇAMENTO FISCAL	R\$	43.101.152,50
. Câmara Municipal	R\$	2.445.000,00
. Prefeitura Municipal	R\$	40.656.152,50
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	6.898.847,50

Nas estimativas de receita e despesa para 2026, repetiram-se os valores apresentados nas propostas Orçamentárias dos diversos Órgãos Governamentais a preço de junho de 2025, com previsão de correção conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos anexos integrantes deste Projeto de Lei é possível verificar as aplicações de cada um dos Órgãos da Administração Pública assim como a previsão das receitas que a administração espera arrecadar.

No exercício financeiro de 2024, o município obteve a seguinte arrecadação:

Arrecadação Total – Consolidada	55.572.392,11
Arrecadação – Fonte Livre- Consolidada	24.797.537,52
Arrecadação – Prefeitura – Total	55.761.544,05
Arrecadação – Prefeitura – Livre	24.761.544,05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Pelo quadro acima referente ao exercício de 2024 é possível verificar que a previsão de arrecadação para 2026 de R\$ 50.000.000,00 mostra-se moderada, considerando que ocorrem ingressos não previstos durante a execução orçamentária, que serão inseridos através dos mecanismos previstos na legislação aplicável, seja por superavit financeiro ou excesso de arrecadação.

Na oportunidade para reiteramos nossos protestos de elevada consideração.

Paulo Frontin, 27 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal